

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO REGISTRADA

01. Requerimento, em duas vias, com a qualificação completa do Condomínio, do síndico, e firma reconhecida deste, solicitando que seja averbada a modificação da Convenção de Condomínio, aprovada conforme Ata de Assembleia de XX/XX/XXXX, que possui registro no Livro Auxiliar nº «[nº_RA]» e Matrícula do Empreendimento é nº «[nº_da_matrícula]»

02. Cópia autenticada da ata de assembleia que deliberou sobre a alteração da convenção, e da ata que elegeu o síndico, salientando que a alteração da convenção deve indicar com precisão todos os artigos/ cláusulas que foram modificados, e como fica a nova redação.

03. Duas vias do Instrumento Particular da alteração da convenção de condomínio, que atenda a todos os requisitos legais, assinada e com firma reconhecida de 2/3 de proprietários ou promissários compradores que têm títulos registrados no cartório de imóveis (Indicar cada unidade e suas respectivas matrículas)

04. Prova de representação da pessoa jurídica: atos constitutivos (Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial), constando as alterações e a Certidão em Inteiro Teor dos últimos arquivamentos (cópia autenticada pelo tabelionato ou autenticada digitalmente pela Junta Comercial), constando o registro na Junta Comercial ou procuração autenticada.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873, parágrafo único e art. 864 §3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de Salvador, reconhecer sinal público.
- ✓ São equiparados aos proprietários os promitentes compradores e cessionários de direitos relativos às unidades autônomas, contanto que tal promessa/cessão esteja

r
e
g
i
s
t
r
a
d

r
e